



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
<i>Protocolo Nº 2732b897 / 23/03/2026</i> DATA: 23/03/2026	(x) REQUERIMENTO	Nº 14 / 2026
_____		LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ____/____/____
PROTOCOLISTA		
Autoria: Ver(a). Lucia da AAVC		

A Vereadora **Lúcia da AAVC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente, após ouvido o Soberano Plenário, requerer que seja encaminhado expediente ao **Secretário Municipal de Receita e Gestão, Senhor Olavo de Castro Lemos**, e ao **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Senhor Ivaldo Ferreira Lopes**, para que, **no prazo legal**, prestem as seguintes informações:

1. Qual o valor mensal arrecadado pelo Município referente à taxa de coleta de lixo (taxa de resíduos sólidos), nos últimos 12 (doze) meses;
2. Qual o valor total atualmente disponível em caixa, vinculado aos recursos provenientes da referida taxa;
3. Informar se há saldo comprometido com contratos vigentes custeados com recursos da taxa de lixo e, em caso positivo, especificar detalhadamente os valores comprometidos, bem como os objetos dos respectivos contratos;
4. Encaminhar, ainda, relatório detalhado da arrecadação e da aplicação dos recursos da taxa de lixo no mesmo período.

O presente requerimento fundamenta-se nos princípios constitucionais da **legalidade, publicidade e transparência**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como no dever de fiscalização inerente ao Poder Legislativo.

Ademais, a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** estabelece a obrigatoriedade de transparência na gestão fiscal, impondo ao gestor público o dever de prestar contas quanto à arrecadação e à aplicação dos recursos públicos.

Destaca-se que a taxa de coleta de lixo possui destinação específica, vinculada à prestação de serviços essenciais de limpeza urbana, sendo imprescindível que esta





Casa de Leis tenha pleno conhecimento sobre a arrecadação, disponibilidade financeira e eventuais compromissos assumidos com tais recursos.

Diante disso, o não atendimento injustificado a este requerimento poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, uma vez que o acesso à informação constitui direito do Poder Legislativo no exercício de sua função fiscalizadora.

Ver(a). Lucia da AAVC
Vereador(a) - PP

23 de Março de 2026

